



# **Imprensa Oficial** **do Município de Osasco**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 30 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO Nº 1651 ANO XX

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N.º 12.012, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a premiação de Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino de Osasco e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto sobre a valorização do ensino, garantido, na forma da lei, pelos planos de carreira do magistério público, nos termos do inciso V do artigo 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), notadamente no inciso VII do artigo 3º, que se reveste de notável relevância para conferir um adequado grau de eficácia, bem como padrão da qualidade do ensino, em razão do fato de o mesmo consagrar o princípio de valorização do profissional de educação escolar; e

CONSIDERANDO, o disposto no caput do artigo 6º da Lei Complementar nº 168, de 16 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na Rede Municipal de Ensino, o Concurso DIRETOR NOTA 10, que visa incentivar, identificar, valorizar e divulgar experiências administrativas inovadoras e de qualidade, desenvolvidas por Diretores de Escola, que contribuem para o sucesso da aprendizagem do aluno.

Art. 2º O concurso terá os seguintes objetivos:

I – Valorizar o papel do Diretor de Escola como principal articulador do processo administrativo político pedagógico na Escola, premiando 05 (cinco) Diretores de Escola de Educação Infantil (Creche, EMEI, CEMEI) e 05 (cinco) Diretores de Escola de Ensino Fundamental (EMEF, EMEIEF, CEMEIEF e CEU);

II – Estimular iniciativas criativas e práticas inovadoras que apresentem resultados positivos em sua comunidade;

III – Valorizar ações administrativas que visem uma gestão democrática envolvendo família, escola e comunidade;

IV – Incentivar ações com o propósito de melhoria e conservação dos espaços da Escola, visando sempre um ambiente adequado para o trabalho dos profissionais, aprendizagem dos alunos e acolhimento da comunidade;

V – Desenvolver iniciativas ou ideias nas diferentes áreas de conhecimento de forma a proporcionar aos alunos aprendizagem significativa.

Art. 3º As exigências, requisitos, critérios de inscrição e de avaliação serão definidos por Portaria a ser expedida pela Secretaria de Educação.

Art. 4º A coordenação das atividades relativas ao prêmio ficará a cargo da Secretaria de Educação.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a divulgação do Prêmio “Diretor Nota 10”, seu regulamento e resultados.

Art. 6º A solenidade de entrega dos prêmios ocorrerá em sessão pública, no mês de dezembro de 2019, com a presença dos Diretores premiados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30m (nove horas e trinta minutos), na Rua: Fiorino Beltramo, 77 – Centro, Osasco/SP, Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos de acordo com a Resolução nº 070/2018; Representante do Governo no CMDCA: Pedro Paulo da Silva; Representante indicado pelo Governo: Antônio Sinval Miranda; Representantes da Sociedade Civil: Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Elaine Alves Ferreira Lordelo, Katia Gonçalves de Lima e o Conselheiro Suplente: Waldecir Zechetto. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou o seguinte projeto: É Prá Lá Que Eu Vou da Associação Pestalozzi de Osasco, o projeto e seu Plano de Trabalho foi DEFERIDO, captado e direcionado o valor de R\$ 143.628,31 (cento e quarenta e três mil seiscientos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), para utilizar a quantia de R\$ 114.902,65 (cento e quatorze mil novecentos e dois reais e sessenta e cinco reais) equivalente a 80% do valor captado, para a execução do Projeto e do Plano de Trabalho de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. Sem mais a ser tratado encerra-se a reunião às 10h30m (dez horas e trinta minutos), eu, Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, secretariei, redigi e juntamente com o Presidente em exercício Pedro Paulo da Silva assinamos a presente ata.

Osasco, 24 de abril de 2019.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.330/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br/licitacoes) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA

ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/05/2019 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2019 às 10h00min.

Osasco, 29 de abril de 2019.

Meire Regina Hernandes

Diretora DCLC

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### ATO DO DIRETOR

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 12085/2018) contra o servidor de matrícula nº 174.848, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, por infração aos artigos 17, inciso III, artigo 25, inciso II e artigo 29, alíneas “e” e “f” da Lei Complementar nº. 138/05, aplicando a pena de ADVERTÊNCIA, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 138/05.

Osasco/SP, 30 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

### PORTARIA Nº 040/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 010057/2019) contra o (s) servidor (s) de matrícula nº 74.743, por infração ao artigo 17º, inciso II e art. 24, ambos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de DEMISSÃO.

Osasco/SP, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA Nº 041/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 010056/2019) contra o (s) servidor (s) de matrícula nº 128.485, por infração ao artigo 4º, inciso XII e art. 15, ambos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de SUSPENSÃO.

Osasco/SP, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA Nº 042/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 09773/2019) contra o (s) servidor (s) de matrícula nº 150.272, por infração ao artigo 4º, inciso III, art. 17, inciso III e art. 25, incisos I e II ambos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de DEMISSÃO.

Osasco/SP, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA Nº 043/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 09773/2019) contra a(s) servidora(s) de matrículas nº 192.941 e 192.839, por infração ao artigo 4º, incisos II, III e XII e art. 15, ambos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADA(S) para interrogatório e

defesa da acusação que lhe são feitas no procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de SUSPENSÃO.

Osasco/SP, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA Nº 044/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 25856/2017) contra a(s) servidora(s) de matrícula nº 150.041, por infração ao artigo 18, inciso II da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADA(S) para interrogatório e defesa da acusação que lhe são feitas no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.

Osasco/SP, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

**PORTARIA Nº 045/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 21310/2017) contra a(s) servidora(s) de matrícula nº 175.424, por infração ao artigo 17, inciso III, c.c. 25, ambos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADA(S) para interrogatório e defesa da acusação que lhe são feitas no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de DEMISSÃO.

Osasco/SP, 29 de abril de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

*Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares*

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DO ARTIGO 212, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.768/2016 1º TRIMESTRE 2019			
<b>A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>		<b>ACUMULADA</b>	
Receitas Próprias		335.335.844,16	
Receitas de Transferências de Impostos da União		178.862.414,88	
Receitas de Transferências de Impostos do Estado		19.337.108,63	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>		<b>533.535.367,67</b>	
<b>B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB</b>		<b>ACUMULADA</b>	
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art. 212 da CF) 25%		133.383.841,92	
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR		-R\$ 39.646.252,86	
<b>(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB</b>		<b>R\$ 93.737.589,06</b>	
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)		R\$ 87.120.533,10	
<b>GANHO LÍQUIDO DO FUNDEB (PLUS)</b>		<b>R\$ 47.474.280,24</b>	
<b>C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB</b>		<b>ACUMULADA</b>	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		211.884,51	
Salário Educação, Convênios e Outros			
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica			
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>		<b>R\$ 211.884,51</b>	
<b>D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
<b>Gastos Educação</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
12.122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	32.557.373,78	11.580.089,70	10.374.757,43
12.128 - Formação de Recursos Humanos	9.475.948,80	2.368.987,20	1.579.324,80
12.306 - Alimentação e Nutrição	19.348.146,61	3.609.060,67	3.589.351,19
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	72.882.146,06	15.131.463,45	9.676.300,57
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental- FITO fonte 04.220.00	529.701,71	489.334,32	336.882,04
12.365 - Despesas da Educação Infantil	49.389.897,38	11.019.337,85	7.623.952,50
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	402.861,08	100.295,41	75.953,66
12.367 - Despesas da Educação Especial	647.046,78	182.799,76	106.519,43
<b>(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO</b>	<b>185.233.122,20</b>	<b>44.481.368,36</b>	<b>33.363.041,62</b>
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)			
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (Inclusive Rendimentos)		26.249.156,45	3.609.060,67
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica			3.589.351,19
<b>(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>158.983.965,75</b>	<b>29.773.690,43</b>
<b>F) FUNDEB - ART. 60 CAPUT/ADCT/CF</b>			
<b>F.1) Recursos do FUNDEB - Remuneração - Prof. Magistério</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	28.037.115,09	22.137.115,09	20.796.242,59
12.365 - Despesas da Educação Infantil	35.108.147,01	28.935.526,48	27.016.382,94
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	285.477,03	285.477,03	270.327,30
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Despesa c/ Remuneração - Prof. Magistério</b>	<b>63.430.739,13</b>	<b>51.358.118,60</b>	<b>48.082.952,83</b>
<b>Atendimento a Aplic Mínima Obrigatória de 60%</b>	<b>72,63%</b>	<b>58,81%</b>	<b>55,06%</b>
<b>F.2) Recursos do FUNDEB - Demais Despesas</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	4.919.911,08	4.919.911,08	4.648.966,04
12.365 - Despesas da Educação Infantil	4.060.491,28	4.060.491,28	3.848.957,32
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Demais Despesas</b>	<b>8.980.402,36</b>	<b>8.980.402,36</b>	<b>8.497.923,36</b>
<b>Observada a Aplicação máxima de 40%</b>	<b>10,28%</b>	<b>10,28%</b>	<b>9,73%</b>
<b>(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO</b>	<b>72.411.141,49</b>	<b>60.338.520,96</b>	<b>56.580.876,19</b>
Mínimo obrigatório de 95%			
		<b>82,91%</b>	<b>64,79%</b>
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplic Financeiras do FUNDEB		0,00	0,00
<b>(=) TOTAL DESPESAS FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLIC DO ENSINO</b>		<b>72.411.141,49</b>	<b>60.338.520,96</b>
<b>E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	158.983.965,75	40.872.307,69	29.773.690,43
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	72.411.141,49	60.338.520,96	56.580.876,19
<b>(=) Total das Despesas Elegíveis na Aplic do Ensino</b>	<b>231.395.107,24</b>	<b>101.210.828,65</b>	<b>86.354.566,62</b>
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)			
(-) Demais Despesas não computadas nos 25%		32.764.888,63	20.692.268,10
		-873.988,49	-432.286,80
<b>(=) Aplicação Final (Caput, Art. 212 da CF)</b>		<b>R\$ 197.756.230,12</b>	<b>R\$ 79.892.341,14</b>
<b>PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO</b>		<b>37,07%</b>	<b>12,93%</b>

José Toste Borges  
Secretário da Educação

Rogério Lins Wanderley  
Prefeito

Carine D. Simões de Oliveira  
Diretora do Depto de Contabilidade e  
Orçamento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA INTERNA N.º 11/19**

Marcelo Silva, Secretário do Meio Ambiente do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar os nomes dos membros da comissão de monitoramento e avaliação do processo Administrativo sobre o Hospital Público Veterinário de Osasco, nomeando os funcionários abaixo relacionados:

Amanda Mariana França – Mat. 131.330

Carlos Eduardo Saltini

Marcelo Silva – Mat.190.202

*Marcelo Silva*  
Secretário de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PROCESSO ADM. N.º. 7783/2019**

Interessado: MACHADO E PEDROSO RESTAURANTE E ADEGA LTDA-EPP  
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA ZERO HORA COM MÚSICA

Despacho:

- 1) Diante do exposto pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano às fls.23 (verso), e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento MACHADO E PEDROSO RESTAURANTE E ADEGA LTDA-EPP, sito à Rua Agop Guzelian, nº 172 – Presidente Altino – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 26 de abril de 2019.*  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. N.º. 7784/2019**

Interessado: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOZO  
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO APÓS ZERO HORA COM MUSICA

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.36, e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOZO, sito à Avenida João Ventura dos Santos, nº 1345 – Helena Maria – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 24 de abril de 2019.*  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. N.º. 7786/2019**

Interessado: BAR E LANCHONETE IRMÃOS CAETANO LTDA - ME  
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO APÓS ZERO HORA SEM MUSICA

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.25, e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento BAR E LANCHONETE IRMÃOS CAETANO LTDA - ME, sito à Praça Antônio Menk, nº 48 – Centro – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 24 de abril de 2019.*  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. N.º. 8333/2019**

Interessado: EDUARDO MACHADO DOS SANTOS - ME  
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA APÓS ZERO HORA COM MUSICA.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.37 e pelo que consta nos autos, DEFIRO, o pedido do estabelecimento EDUARDO MACHADO DOS SANTOS - ME, sito à Rua Oswaldo Collino, nº 440 – Presidente Altino – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 29 de abril de 2019.*  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. N.º. 8529/2019**

Interessado: MARCELO DA SILVA ALENCAR BAR - EPP

Assunto: REVOGAÇÃO DE DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA ZERO HORA COM MÚSICA

Despacho:

- 1) Após chegar ao nosso conhecimento que o CNPJ do interessado está casado, conforme fls. 39 a 42, REVOGO O DEFERIMENTO do pedido do estabelecimento MARCELO DA SILVA ALENCAR BAR – EPP, situado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 815, Rochdale – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 30 de abril de 2019.*  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. N.º. 8531/2019**

Interessado: EVERTON DANILO DOS SANTOS DULTRA  
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO APÓS ZERO HORA COM MUSICA

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.35, e pelo que consta nos autos, INDEFIRO o pedido do estabelecimento EVERTON DANILO DOS SANTOS DULTRA, sito à Rua João Tertuliano Raposo, nº 04 – Jardim Veloso – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

*Osasco, 24 de abril de 2019.*  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 8626/2019**

Interessado: T. H. RECHE – LOUNGE BAR  
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA APÓS ZERO HORA SEM MUSICA.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano às fls.18 (verso) e pelo que consta nos autos, INDEFIRO, o pedido do estabelecimento T. H. RECHE – LOUNGE BAR, sito à Rua Maria Quintina dos Santos, nº 630 – Vila Yolanda – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 30 de abril de 2019.  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 9103/2019**

Interessado: ROGERIO DOS SANTOS PANDEIRADA  
Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.10 e pelo que consta nos autos, DEFIRO o pedido do estabelecimento ROGERIO DOS SANTOS PANDEIRADA, sito à Rua Ge Alves de Medeiros, nº 7 Q E L 6 – Santa Maria – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de abril de 2019.  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 10094/2019**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 07 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento BAR DO CABELO (TABACARIA), sito à Rua Lidia Lisfei, nº 242 – Jd. Helena Maria – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de abril de 2019.  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 10095/2019**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 04 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento BAR DO CEARÁ, sito à Rua Orlando Torres, nº 507 – Jd. Conceição – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de abril de 2019.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 10097/2019**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 09 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento LAVA RÁPIDO, sito à Rua Professora Adelaide Escobar Bueno, nº 447 – Munhoz Júnior – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 26 de abril de 2019.  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 10331/2019**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 07 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento JUNINHO SOUND, sito à Rua Antônio João Lopes, nº 255 – Baronesa – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 29 de abril de 2016.  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 10332/2019**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 03 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento BUFFET D' KASSI, sito à Rua Maria Quintina dos Santos, nº 83 – Pestana – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 29 de abril de 2016.  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 10334/2019**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
Assunto: LACRE

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 12 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento RECICLA-

GEM IRREGULAR, sito à Rua Fernando Garbin, nº 81 – São Pedro – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 29 de abril de 2016.  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Segurança e Controle Urbano

**PROCESSO ADM. Nº. 11719/2018 - MP**

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 50 e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE do estabelecimento MARCELO DA SILVA ALENCAR BAR - EPP, sito à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 815 – Roshdale – Osasco - SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 30 de abril de 2019.  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Segurança e Controle Urbano

# Câmara Municipal

## PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 156/2019**

I-NOMEAR o (a) Senhor (a) PAULO EDUARDO RAMOS, portador (a) do RG 18.326.706-0, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, a partir de 17 de abril de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de abril de 2019.  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 163/2019**

I- DESIGNAR o (a) Senhor (a) KAOE GIRO FERRAZ, portador (a) do RG 134723121-4 para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DE GABINETE, de 23 de abril a 20 de outubro 2019, período em que a Senhora BRUNA MARIA ANTONIAZZI, titular do cargo, encontrar-se-á em gozo de licença maternidade, concedendo-lhe perceber, durante este período, todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de abril de 2019.  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 172/2019**

I- SUSPENDER o expediente na Câmara Municipal de Osasco no dia 2 de maio de 2019, em virtude da realização dos trabalhos de dedetização nas instalações da Casa, tendo em vista o agendamento pelo Departamento de Vigilância em saúde do Município de Osasco.

II - DISPENSAR do ponto os servidores da Câmara Municipal de Osasco no dia 3 de maio de 2019 em razão dos serviços executados no dia 2 de maio com a devida compensação através do saldo de banco de horas, acréscimo de uma hora diária ou ausência abonada, conforme previsto no estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Osasco.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de abril de 2019.  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
 Presidente

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para inscrição dos servidores Devanir Aparecido Ribon e Joaquim José Faria, no curso sobre Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade – NR10, no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) a favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI, efetuada por Compra Direta - Processo Administrativo nº 2504/2019

Osasco, 17 de abril de 2019  
**Ribamar Antônio**  
 Presidente

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para inscrição dos servidores Paulo Roberto dos Santos, Devanir Aparecido Ribon e Joaquim José Faria, no curso “Operador e Mantenedor de Cabine Primária”, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, efetuada por Compra Direta - Processo Administrativo nº 2503/2019

Osasco, 17 de abril de 2019  
**Ribamar Antônio**  
 Presidente

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE**

Ratifico a dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, para contratação de empresa para manutenção corretiva em bomba de incêndio no valor de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) a favor da empresa AG DO NASCIMENTO MANUTENÇÕES DE BOMBAS ME, efetuada por Compra Direta - Processo Administrativo nº 4747/2019

Osasco, 22 de abril de 2019  
**Ribamar Antônio**  
 Presidente